COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EVANDRO CORREA DA SILVA:37591738291 Assinado de forma digital por EVANDRO CORREA DA SILVA:37591738291 Dados: 2021.06.29 15:26:17 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX-DL-PMSAT-FMS

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO N XXXXXXX

LOURENCO CARDOSO SILVA:76383440225 Assinado de forma digital por LOURENCO CARDOSO SILVA:76383440225 Dados: 2021.06.29 14:06:08 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021 – DL – PMSAT-FMS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **XXXXXXXX**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, CNPJ 05.059.936/0001-01, sediado à Praça Alcides Paranhos Nº 17 Centro – 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá - Estado do Pará, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO CORRÊA DA SILVA,** Prefeito Municipal**, CPF: 375.917.382-91,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde,** CNPJ: 12.019.384/0001-73, representada por sua Secretária Municipal Sra. **Enedina Matos da Silva –** CPF: 158.697.842-04, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES,** e do outro lado à empresa **XXXXXX,** inscrita sob o **CNPJ XXXXXX,** sediada na XXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Inscrita sob o CPF/MF XXXXXXXXX , denominada **CONTRATADA**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO **XXXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e DO QUANTITATIVO

1.1 O objeto consiste em: _____.

1.2 O presente contrato tem origem da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **xxxxxxxxxxxx,** conforme quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Álcool Gel 70% 250ml - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	15		
2	Álcool LIQUIDO 70% 1.000 ml - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	20		
3	Algodão Hidrófilo 500g	ROLO	15		
4	Avental descartável manga comprida - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50		

MINUTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5	Caixa coletora de material pérfuro cortante 25 litros - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	20		
6	Gorro descartável c/ elástico - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	200		
7	Isopor de 12 litros	UNIDADE	50		
8	Lancetas - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50		
9	Luva descartável para procedimento tamanho M - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	300		
10	Luva descartável para procedimento Tamanho P - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	300		
11	Mascaras cirúrgica descartável - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	300		
12	Mascaras N95 - CAIXA C/ 20 UNIDADES	CAIXA	100		
13	Papel Toalha - FARDO C/ 24 UNIDADES	FARDO	100		
14	Teste Rápido para diagnostico da Covid-19 - CAIXA C/ 25 UNIDADES	CAIXA	60		
15	Macacão de Proteção 3M de polipropileno TAM: G	UNIDADE	80		
16	Macacão de Proteção 3M de polipropileno TAM: GG	UNIDADE	80		
17	Macacão de Proteção 3M de polipropileno TAM: M	UNIDADE	50		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - art. 24, inciso IV e suas alterações, Lei Federal 13.979, alterada pela Lei 14.035 e Medida Provisória 1.047/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde** ou alguém por ela determinado, no seguinte endereço: Rua Juscelino Kubitschek, Nº 383 - Centro – CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá, de Segunda a Sexta feira, no horário de 8:00 horas às 13:00 horas;

3.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, o Município de Santo Antônio do Tauá não fará estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade de reposição. A solicitação do envio dos produtos será acordada (e-mail, Whatsapp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

3.3. Os produtos deverão entregues em perfeitas condições, atendendo ao disposto na legislação de cada produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada item descrito, observando o seguinte:

MINUTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo;7
c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
d) A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
e) O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.
f) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ de troca do material que por ventura vier a vencer.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência e responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

4.2. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

4.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal e arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

4.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;

MINUTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.8. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

4.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Expedir as Autorizações de Fornecimento;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

5.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

5.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

5.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

MINUTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.7. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

O prazo de vigência do Contrato será até de até 90 (noventa) dias com início em XX de XXXX de XXXX e termino em XX de XXXX de XXXX, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - **amigáve**l, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - **judicial**, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**S, salvo pelos serviços executados e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

MINUTA

c) **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente;

9.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 O valor total da presente avença é de **R$ XXXX (XXXXX)**, a ser pago conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através do servidor (a) devidamente designado, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas

MINUTA

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e Avaliação dos veículos;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.2 a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:
10 301 0010 2.139 | Enfrentamento de Emergência a Novos Coronavírus e ao COVID-19
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – **Unilateralmente** pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II**- Por acordo das partes**:

MINUTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico–financeiro do contrato.

13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3 O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO.

15.1 Poderá haver prorrogação do (s) contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 14 da Medida Provisória 1.047/2021, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

16.1 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

16.2 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

16.3 Este CONTRATO será publicado no Mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

MINUTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.4 Fica eleito o Foro da comarca de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

16.5 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Tauá, XX de XXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.019.384/0001-73
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:
2._____
Nome:
CPF:

MINUTA